

Gesfina — Gabinete de Estudos e de Administração, L.^{da}
 Manufa — Manufacturas Têxteis, L.^{da}
 Privatur — Empresa de Estudos Industriais, L.^{da}
 Proexpor — Sociedade Promotora de Comércio Externo, L.^{da}
 Rior — Sociedade de Investimentos do Rio Douro, L.^{da}
 Sogenor — Sociedade Gestora de Empreendimentos Fabris do Norte, L.^{da}
 Companhia Imobiliária do Parque — Ciparque, S. A. R. L.
 Cimobin — Companhia Imobiliária e de Investimentos, S. A. R. L.
 Cegeste — Centro de Estudos e Gestão Económica, L.^{da}
 Multifil — Companhia de Plásticos e Filamentos, L.^{da}
 Pró — Sociedade de Estudos e Prospecção de Mercado, L.^{da}
 Promotora de Edificações Urbanas, Icesa, S. A. R. L.
 Cisa — Companhia de Investimentos, L.^{da}
 Defiório — Companhia Europeia de Investimentos, L.^{da}
 Surto — Empreendimentos Urbanísticos do Sul, L.^{da}
 Sociedade Promotora de Investimentos Alcaçer — Primal, L.^{da}
 Contrial — Companhia Industrial e Agrícola, L.^{da}
 Inca — Investimentos Urbanos de Santo António dos Cavaleiros, L.^{da}

Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Janeiro de 1979. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Alberto da Mota Pinto*.

Resolução n.º 16/79

O Conselho de Ministros, reunido em 3 de Janeiro de 1979, resolveu:

Delegar no Ministro da República para a Madeira, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 323/77, de 8 de Agosto, a competência que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 10.º citado.

Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Janeiro de 1979. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Alberto da Mota Pinto*.

Resolução n.º 17/79

O Conselho de Ministros, reunido em 3 de Janeiro de 1979, resolveu:

Delegar no Ministro da República para os Açores, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 323/77, de 8 de Agosto, a competência que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 10.º citado.

Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Janeiro de 1979. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Alberto da Mota Pinto*.

Resolução n.º 18/79

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 222/78, de 15 de Novembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 278, de 4 de Dezembro de 1978, extinguiu a Comissão Administrativa para as Empresas Turísticas do Algarve (CAETA), que havia sido criada por resolução do Conselho de Ministros de 29 de Abril de 1975, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 107, de 9 de Maio seguinte.

O n.º 4 daquela resolução de 15 de Novembro prescreve que o Ministro do Comércio e Turismo submeterá ao Conselho de Ministros proposta de resolução deste, nomeando comissões administrativas para as sociedades geridas pela CAETA, que, entretanto, não tenham sido desintervencionadas.

Nestes termos, e dado que as sociedades Salvor — Sociedade de Investimentos Hoteleiros, S. A. R. L., Sointal — Sociedade de Iniciativas Turísticas do Algarve, S. A. R. L., Tau — Propriedades e Empreendimentos Turísticos, L.^{da}, Álvaro Calhau Rolim, L.^{da}, e Prainha — Empreendimentos Imobiliários, S. A. R. L., se encontravam sob o âmbito de acção daquela Comissão Administrativa de base regional, urge dotá-las de comissões administrativas até à cessação da intervenção do Estado nas mesmas.

Assim, o Conselho de Ministros, reunido em 3 de Janeiro de 1979, resolveu:

1.1 — Nomear a comissão administrativa da Salvor — Sociedade de Investimentos Hoteleiros, S. A. R. L., e Sointal — Sociedade de Iniciativas Turísticas do Algarve, S. A. R. L., constituída por John Benedice Stilwell, Manuel Dinis Jacinto Nunes e Rui António Vítor Hugo Abrantes de Almeida;

1.2 — Nomear a comissão administrativa do grupo de sociedades Prainha — Empreendimentos Imobiliários, S. A. R. L., constituída por Álvaro Manuel da Conceição Santos e Olímpio de Jesus dos Santos;

1.3 — Nomear a comissão administrativa da sociedade Álvaro Calhau Rolim, L.^{da}, constituída por Narciso Alves Pires e Jorge Andrade Leiria;

1.4 — Nomear a comissão administrativa da sociedade Tau — Propriedades e Empreendimentos Turísticos, L.^{da}, constituída por Adriano de Oliveira e Álvaro Manuel da Conceição Santos.

2 — Os Ministros das Finanças e do Plano e do Comércio e Turismo fixarão, por portaria conjunta, as remunerações dos membros das comissões administrativas agora nomeadas.

Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Janeiro de 1979. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Alberto da Mota Pinto*.

Resolução n.º 19/79

Por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Agricultura e Pescas de 26 de Maio de 1976, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 24 de Junho do mesmo ano, foi determinada a intervenção do Estado na Sociedade L. Branco, L.^{da}, concretizada na suspensão dos corpos sociais e na nomeação de uma comissão administrativa.

Por despacho conjunto de 19 de Outubro de 1978 dos Ministros das Finanças e do Plano e da Agri-